



Asilo Doutor Carlos Romeiro Obra Unida da SSVP
Sociedade de
São Vicente de Paulo

EXPEDIENTE
15 / 12 / 22

Conselheiro Lafaiete/MG, 14 de dezembro de 2022

Ao: Poder legislativo do Município de Lafaiete/MG

Excelentíssimo Senhor Oswaldo Alves Barbosa Presidente da Câmara de vereadores do Município de Conselheiro Lafaiete/MG

Ref.: Encerramento de atividades

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente ofício para comunicar a Vossa Excelência, sobre o encerramento das atividades de nossa ILPI – **Asilo Doutor Carlos Romeiro - Obra Unida da SSVP de Conselheiro Lafaiete/MG**,

Em nossa ILPI encontram-se institucionalizados 53 idosos.

Por motivo de força maior, nossa Entidade estará encerrando suas atividades, pois sendo uma Instituição sem fins lucrativos administrada pela Sociedade São Vicente de Paulo no Brasil, no momento, tornou-se inviável a manutenção desta Entidade na cidade de **Conselheiro Lafaiete/MG, conforme já informado em reuniões com os Conselhos do Idoso e da Assistência Social deste município.**

Já estaremos tomando providências no sentido de comunicar os familiares dos idosos, e facultamos a eles o prazo de 30 dias a contar desta data para que possam estar fazendo o acolhimento familiar de seus institucionalizados/internos em nossa ILPI, ou mesmo, possam direcioná-los a outras entidades congêneres de acolhimento institucional de idosos de sua preferência.

Também estaremos tomando providências no sentido de comunicar aos conselhos do idoso e da assistência social de Conselheiro Lafaiete, ao Ministério Público e ao poder executivo de nossa decisão de encerramento das atividades e que o município providencie acolhimento para os internos que não forem acolhidos pelos seus familiares, conforme determina a legislação.

Caso não possam acolher estes idosos ou não consigam vagas em outras Instituições, nos comprometemos em transferi-los para outras ILPIs da nossa Sociedade de São Vicente de Paulo que temos no estado de Minas Gerais e demais estados da federação, preferencialmente nas unidades mais próximas possível da cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, se houver vagas disponíveis.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-14-Dez-2022-13:44-042862-1/2

A



Asilo Doutor Carlos Romeiro Obra Unida da SSVP
Sociedade de
São Vicente de Paulo

Visando manter nosso bom e respeitoso relacionamento com Vossa Excelência, entendemos como nosso dever lhe comunicar o encerramento das nossas atividades, sendo que desde já nos colocamos inteiramente a sua disposição para outros esclarecimentos sobre o motivo do encerramento das atividades de nossa instituição, e aproveitamos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima e apreço.

Por fim, reiteramos que continuaremos nosso trabalho, atentos e obedientes às Leis e à Justiça.

César Custódio da Silva
Interventor



Asilo Doutor Carlos Romeiro Obra Unida da SSVP
Sociedade de
São Vicente de Paulo

CARTA ABERTA A POPULAÇÃO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

A Sociedade de São Vicente de Paulo é uma Instituição de Caridade presente no mundo todo, existente há mais de 188 anos, que atende mais de 30 milhões de pessoas carentes no mundo. No Brasil tem sua sede nacional na cidade do Rio de Janeiro, onde funciona o Conselho Nacional do Brasil que coordena, orienta e fiscaliza os trabalhos vicentinos em todos os estados do país.

O Conselho Nacional do Brasil, ao qual está vinculado estatutariamente todas as Unidades Vicentinas do Brasil, inclusive o Conselho Metropolitano de Ouro Preto/MG, o Conselho Central Imaculada Conceição da SSVP de Conselheiro Lafaiete/MG, o **Asilo Doutor Carlos Romeiro - Obra Unida da SSVP de Conselheiro Lafaiete/MG**, os seus conselhos particulares, as Conferências Vicentinas de Conselheiro Lafaiete e seus respectivos associados (confrades e consócias), como órgão máximo da hierarquia vicentina no Brasil, vem a público esclarecer a população em geral sobre a realidade e os fatos que estamos enfrentando na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG envolvendo nossa unidade vicentina nesta cidade.

O **Asilo Doutor Carlos Romeiro da SSVP de Conselheiro Lafaiete**, é uma ILPI – Instituição de Longa Permanência para idosos, de propriedade particular e privada da Sociedade de São Vicente de Paulo, e como tal tem o dever, obrigação e missão de prestar o acolhimento e atendimento de forma digna, humanizada e de qualidade aos seus internos e funcionários, cumprindo rigorosamente as leis vigentes no país, as determinações da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária contidas na RDC 502 de 27/05/2021, o regulamento e instruções normativas internas da Sociedade de São Vicente de Paulo, entre outros.

Em meados do ano de 2021 chegaram, até o Conselho Nacional do Brasil, em relação ao **Asilo Doutor Carlos Romeiro de Conselheiro Lafaiete**, várias situações que não é admissível e não diz respeito com o nosso carisma e que sua Diretoria estava irregular e incompleta (por falta de membros da SSVP na cidade), a não atuação e fiscalização do Conselho Fiscal em suas responsabilidades, não atuação dos órgãos fiscalizadores no sentido de coibir as irregularidades praticadas contra funcionários e internos, conforme enumerados a seguir.

1. Ausência de AVCB – Alvará do Bombeiro, vencido em 2020.
2. Ausência de Alvará de Licença e Funcionamento da Prefeitura Municipal vencido;
3. Ausência de Alvará da Vigilância Sanitária, vencido em 2020;
4. Não está recebendo recursos financeiros do Poder Público municipal paracofinanciamento das atividades asilares;
5. Não possui Parceria com o Poder Público, Termo de Fomento ou Colaboração, conforme instrui a Lei nº 13.019/2014;



Asilo Doutor Carlos Romeiro Obra Unida da SSVP
Sociedade de
São Vicente de Paulo

6. A Obra Unida possui pendências financeiras com fornecedores e prestadores de serviços que somam mais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e com déficit mensal em torno de R\$70.000,00 (setenta mil reais);
7. Possui veículo Kombi 2013/2014, sem cobertura de seguros
8. Da utilização de veículos, não segue o estabelecido na Instrução Normativa nº 004/2017, não utiliza a ficha de controle da utilização de veículos;
9. Possui profissionais Terapeuta Ocupacional e Psicóloga que prestam serviços diários sem vínculo trabalhista, recebendo por RPA;
10. Não possui Plano de Trabalho conforme RDC nº 502/2021 e Lei nº 13.019/2014;
11. O Asilo possui quartos com até **dez pessoas alojadas**, não segue a RDC nº 502/2021 sobre o padrão mínimo de funcionamento, art. 29, sobre ambientes. O espaço encontrado apresenta característica similar as enfermarias;
12. Dos itens de banho, buchas e sabonete, são de uso coletivo;
13. Higiene bucal, realizada apenas uma vez por semana;
14. Não há separação de roupas, até as peças íntimas são de uso coletivo;
15. Possui pessoa idosa acolhida menor de 60 anos;
16. Possui pessoa idosa acolhida acometida de transtorno mental esquizofrenia, sem o devido tratamento adequado;
17. Regimento Interno da Unidade está desatualizado, última reforma 22/09/2009;
18. Não possui Protocolo de acolhimento de desacolhimento da pessoa idosa;
19. Contabilidade não está centralizada, não segue a ITG 2002, não traz segregação das contas;
20. As paredes de alguns quartos apresentam infiltrações, teto e paredes com umidades;
21. Grades de ferro expostas, expõe a condição da pessoa idosa em risco de acidente
22. Contrato com a empresa de Telemarketing descumpre a IN nº 006/2009, art. 2º, quanto da arrecadação líquida inferior a 51%;
23. Instituição não possui LTCAT e o PGR – Programa de gerenciamento de riscos na segurança do trabalho;
24. Não tem controle de ficha de entrega de EPIs, conforme NR-9;
25. Alimentos fora do prazo de validade na despensa da cozinha
26. Medicamentos: no local onde são guardados os medicamentos, vários fora da data de validade e sem prescrição médica;
27. Espaços insalubres para convivência dos idosos, área externa com fezes dos idosos.
28. Produtos inflamáveis (álcool) armazenados nos quartos dos idosos.

Diante das denúncias recebidas, o Conselho Nacional do Brasil determinou um trabalho sério e competente de apuração e fiscalização das denúncias e dos fatos, e constatou como procedentes e fundamentadas as denúncias recebidas;

Desta forma, o Conselho Nacional do Brasil determinou ao Conselho Metropolitano de Ouro Preto e ao Conselho Central Imaculada Conceição da SSVP de Conselheiro Lafaiete, ao qual está diretamente vinculada estatutariamente o Asilo Dr. Carlos Romeiro da SSVP de Conselheiro Lafaiete, a instalação de uma intervenção administrativa para

Asilo Doutor Carlos Romeiro - Obra Unida da SSVP– CNPJ Nº 19.177.245/0001-17

Rua dos Vicentinos - Nº 33 - Bairro Queluz - CEP 36405-038 - **Conselheiro Lafaiete/MG**

19.177.245/0001-17, situado na Rua dos Vicentinos - Nº 33 - Bairro Queluz - CEP 36405-038



Asilo Doutor Carlos Romeiro Obra Unida da SSVP
Sociedade de
São Vicente de Paulo

melhor tomar ciência das realidades e tentar, em princípio, reverter o quadro encontrado, porém, num levantamento mais próximo e apurado e a constatação do número insuficiente de membros da SSVP na cidade que impossibilita a gestão eficiente desta unidade, não restou outra decisão senão o fechamento e encerramento das atividades do Asilo Dr. Carlos Romeiro da SSVP de Conselheiro Lafaiete, visando resguardar e propiciar aos idosos moradores desta obra unida da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, um melhor acolhimento em condições mais humanas, com cuidados melhores e mais específicos de acordo com as leis vigente. A SSVP atende milhares de pessoas idosas rejeitadas pelas próprias famílias e pelo poder público.

Deixamos claro às autoridades do município de Conselheiro Lafaiete, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, ao poder executivo e Legislativo, aos funcionários, aos familiares, à imprensa e à população em geral, que a Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, uma entidade com um nome a zelar e um trabalho social reconhecido mundialmente, em momento nenhum teve intenção ou vai desamparar seus internos moradores do asilo Dr. Carlos Romeiro da SSVP de Conselheiro Lafaiete, muito pelo contrário, nossa missão e nosso compromisso é garantir a esses idosos uma vida melhor e mais digna, por isso a necessidade que o município de Conselheiro Lafaiete providencie de forma urgente transferência destes para outras Instituições ou retorno para o aconchego de seus familiares.

Por fim, reiteramos que continuaremos nosso trabalho atentos e obedientes às Leis e à Justiça.

Conselheiro Lafaiete, 14 de dezembro de 2022.

César Custódio da Silva
Interventor